



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.322, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 80.000,00 NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI - FUMDEB, DE ACORDO COM A LEI Nº 5.766, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 5.766, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Finanças - Orçamento e de Contabilidade da Prefeitura Municipal, na Unidade Gestora da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, crédito adicional suplementar de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei 5.766, de 18 de dezembro de 2013:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI				R\$
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI				
04.01.00	12.364.0506.2.506/3.1.90.11.00	Ficha nº 1128	Fonte: 04	50.000,00
04.01.00	12.364.0506.2.506/3.1.90.94.00	Ficha nº 1131	Fonte: 04	5.000,00
04.01.00	12.364.0506.2.506/3.3.90.33.00	Ficha nº 1133	Fonte: 04	5.000,00
04.01.00	12.364.0506.2.506/3.3.90.36.00	Ficha nº 1134	Fonte: 04	20.000,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI				R\$
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI				
04.01.00	12.364.0506.2.506/3.1.90.91.00	Ficha nº 1130	Fonte: 04	80.000,00

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 5.733, de 21/10/2013, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

[Handwritten signatures and initials]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de dois mil e quatorze.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas